DIST.SANIT.ESP.INDÍGENA MATO GROSSO DO SUL

Aviso de Contratação 3/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2026	257036-DIST.SANIT.ESP.INDÍGENA MATO GROSSO DO SUL	LUIS FERNANDO LOBATO DA COSTA	06/11/2026 09:49 (v 0.8)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		25048.001503/2026-24

1. DO OBJETO

AVISO DE CONTRATAÇÃO

DIRETA

48/2026

CONTRATANTE (UASG)

Distrito Sanitário Especial Indígena - Mato Grosso do Sul (UASG 257036)

OBJETO

Contratação de empresa especializada em reforma de reservatórios metálicos para água potável, incluindo material, mão de obra e equipamentos, na Aldeia Barro Preto localizada no município de Bonito MS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 26.446,36

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 17/11/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09h00 até 17h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

SIM

Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Mato Grosso do Sul

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº *48/2026*

(Processo Administrativo n° 25048.001503/2026-24)

Torna-se público que o DISTRITO SANITÁRIO INDÍGENA DE MATO GROSSO DO SUL, por meio do Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena, sediado na Rua Alexandre Fleming, 2007 Vila Bandeirantes, em Campo Grande/MS, realizará Dispensa Eletrônica, ~~para registro de preço~~s, com critério de julgamento ***menor preço***, na hipótese do art. 75, inciso I,, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, , e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Contratação de empresa especializada em reforma de reservatórios metálicos para água potável,

incluindo material, mão de obra e equipamentos, na Aldeia Barro Preto localizada no município de Bonito MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1 Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o ***menor preço***, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Não se Aplica.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. *Para o item 01, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.2.1 *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.2.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno[A2] porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.*

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por

cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.10. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.3.11. *Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.*

3.3.12. *sociedades cooperativas.*

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência *e Estudo Técnico Preliminar*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** (**sessenta**) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo ***valor Total*** do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de ***10,00*** (***dez***) reais.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ~~ou tenha se valido da aplicação da margem de preferên~~cia, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. contiver vícios insanáveis;

6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.11.1. f*or insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.*

6.12. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

6.12.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.*

6.12.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

6.12.2.1. *O valor global estimado para a contratação;*

6.12.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*

6.12.3. *Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

6.12.4. *Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

6.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02** (**duas**) horas, sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Não se aplica

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Não terá Ata de Registro de Preço, pagamento será após emissão da Nota de Empenho.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **05** (**cinco**) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

10.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.*

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.15. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15** (**quinze**) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

12.12.2. *Apêndice II - Modelo de IMR*

12.12.3. *Apêndice II - Declaração de vistoria*

12.12.4. *Apêndice III - Declaração de Dispensa de Vistoria*

12.12.5. *Apêndice IV - Modelo de Proposta*

12.12.6. Apêndice V - D. de Conhecimentos das Cond. de Lic. e Cont.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LUIS FERNANDO LOBATO DA COSTA

Pregoeiro

Assinou eletronicamente em 05/11/2026 às 17:35:25.

LINDOMAR FERREIRA

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 06/11/2026 às 09:49:09.

DIST.SANIT.ESP.INDÍGENA MATO GROSSO DO SUL

Termo de Referência 55/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
55/2026	257036-DIST.SANIT.ESP.INDÍGENA MATO GROSSO DO SUL	MARCOS ALVES DA SILVA	06/11/2026 09:53 (v 0.9)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		25048.001503/2026-24

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Mato Grosso do Sul

(Processo Administrativo n° *25048.001248/2026-10*)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em reforma de reservatórios metálicos para água potável, incluindo material, mão de obra e equipamentos, na Aldeia Barro Preto, pertencentes ao Distrito Sanitário Especial Indígena no Mato Grosso do Sul, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em reforma de reservatórios metálicos para água potável,	13595	Serviço	1	R$ 26.446,36	R$ 26.446,36

	incluindo material, mão de obra e equipamentos, na Aldeia Barro Preto, pertencentes ao Distrito Sanitário Especial Indígena no Mato Grosso do Sul					

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3. O objeto da contratação tem a natureza de ***obra, serviço comum de engenharia****, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.*

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. O serviço é enquadrado como não contínuo.

Prazo de vigência

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 60 ***(sessenta) dias,*** *contados do recebimento da Nota de Empenho, o prazo de garantia do serviço é de 12 (doze) meses após o recebimento definitivo do serviço. na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

2.2. A presente contratação tem por objeto a execução de serviços de manutenção em reservatório metálico de água potável, com a finalidade de assegurar suas condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança sanitária.

2.3. A necessidade da contratação decorre da importância de se manter a integridade estrutural do reservatório, prevenindo a ocorrência de vazamentos, processos de corrosão e eventuais riscos de contaminação da água armazenada. Tais condições podem comprometer a qualidade da água destinada ao consumo humano, bem como a continuidade do abastecimento.

2.4. Dessa forma, a manutenção se mostra essencial para garantir a regularidade, eficiência e segurança do sistema de armazenamento de água, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com os padrões de potabilidade vigentes.

2.5. A contratação encontra-se fundamentada na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao dever da Administração de assegurar a adequada prestação dos serviços públicos, a eficiência administrativa e a gestão responsável dos recursos públicos, observando-se os princípios da legalidade, planejamento, eficiência e interesse público.

2.6. No tocante à sustentabilidade, o objeto está alinhado ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), uma vez que a manutenção preventiva do reservatório contribui para a redução de perdas de água, a preservação dos recursos hídricos e a mitigação de impactos ambientais decorrentes de vazamentos ou desperdícios, promovendo maior ecoeficiência na gestão do sistema de abastecimento.

2.7. A presente contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, considerando que o objeto consiste na execução de serviço de engenharia cujo valor estimado

enquadra-se no limite legal estabelecido para essa hipótese de contratação direta, observados os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. adoção de práticas que evitem desperdício de água durante a execução dos serviços, com controle adequado de limpeza, drenagem e testes do reservatório;

4.1.2. correta destinação dos resíduos gerados durante a manutenção (lodos, resíduos de limpeza, materiais removidos), observando a legislação ambiental vigente;

4.1.3. utilização de produtos de limpeza e desinfecção ambientalmente seguros, registrados e adequados para uso em sistemas de água potável, conforme normas sanitárias aplicáveis.

Indicação de marcas ou modelos

*4.2.*Na presente contratação **não será admitida a indicação de marcas, características ou modelos específicos**, devendo ser observados apenas os requisitos técnicos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Diante da natureza do objeto, que se refere à prestação de serviços de manutenção, **não se aplica a vedação de marcas ou produtos específicos**, devendo o Contratado utilizar materiais compatíveis com as normas técnicas e sanitárias vigentes, especialmente aqueles adequados ao contato com água potável.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, não será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.4.1. Não será exigida carta de solidariedade emitida por fabricante, uma vez que não se trata de fornecimento de equipamentos ou bens de alta complexidade com dependência de fabricante específico.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual.

*4.6. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **30**% (**trinta** por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:*

4.6.1. transporte de materiais e equipamentos;

4.6.2. apoio logístico para execução dos serviços;

4.6.3. descarte ambientalmente adequado de resíduos.

4.7 É vedada a subcontratação das atividades principais de manutenção técnica do reservatório, incluindo inspeção estrutural, limpeza técnica interna e aplicação de tratamento sanitário.

*4.8.*Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela execução do objeto.

4.10. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.11. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.12. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.13. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4.15. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

Vistoria

4.33. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços. ***Instalação de escritório***

4.39. Não será exigida a instalação de escritório no município de execução, tendo em vista que o objeto não demanda estrutura administrativa local permanente.

Margem de Preferência

4.40. Não se aplica margem de preferência ao objeto da presente contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: *15* (quinze) dias *da emissão da ordem de serviço ou assinatura do empenho*.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: Alinhamento com o Polo Base de **Bonito** ou quem forem designados pela equipe técnica do DSEI-MS.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: será apresentado pela empresa e autorizado pela contratante;

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

CIDADE	ALDEIA	QUANTIDADE DE RESERVATÓRIOS	DISTÂNCIA DE CAMPO GRANDE - ALDEIA	Endereço
Bonito/MS	Barro Preto	1 unidade de 15 m³	438 Km	20°43'36.36"S / 57° 20'48.77"O

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min podendo ser alterado mediante autorização prévia e expressa do Contratante.

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas descritas a seguir:

a) inspeção prévia do reservatório metálico de água potável, com verificação das condições estruturais, existência de corrosão, vazamentos e integridade das conexões;

b) limpeza interna e externa do reservatório, com remoção de resíduos, incrustações e materiais que possam comprometer a qualidade da água armazenada;

c) desinfecção do reservatório, utilizando produtos adequados e regularizados para uso em sistemas de abastecimento de água potável, em conformidade com as normas sanitárias vigentes;

d) realização de reparos necessários na estrutura metálica, incluindo soldagens, vedação de pontos de vazamento e correção de pontos de oxidação;

e) teste de estanqueidade após a conclusão dos serviços, a fim de garantir a integridade do reservatório;

f) emissão de relatório técnico fotográfico do serviço, contendo registros antes, durante e após a execução, com descrição detalhada das atividades realizadas, identificação dos procedimentos adotados, materiais utilizados e comprovação da conformidade dos serviços executados com as especificações deste Termo de Referência;

g) apresentação de relatório técnico final consolidado, quando aplicável, contendo resumo das intervenções realizadas;

h) apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando exigível, referente à execução dos serviços.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1. equipamentos de limpeza e desinfecção de reservatórios (bombas, lavadoras de pressão e similares);
5.4.2. materiais e insumos para vedação e reparo de estruturas metálicas (massa, selantes, eletrodos e materiais de solda);
5.4.3. produtos químicos regularizados para limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, devidamente registrados e adequados ao uso em sistemas de abastecimento.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. necessidade de acesso seguro ao reservatório para execução de limpeza e manutenção interna;
5.5.2. execução de serviços em estrutura metálica sujeita a corrosão e desgaste natural;
5.5.3. obrigatoriedade de atendimento às normas sanitárias e técnicas aplicáveis à água potável.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado *deverá* manter preposto disponível para atendimento às demandas da fiscalização, não sendo obrigatória sua permanência no local da execução dos serviços podendo o contato ocorrer por meios remotos, conforme necessidade.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. verificação da execução da limpeza, desinfecção e manutenção do reservatório conforme especificações técnicas;
6.16.1. conferência da conformidade dos materiais utilizados com normas técnicas e sanitárias aplicáveis;
6.16.2. verificação da emissão de relatório técnico fotográfico e demais documentos exigidos.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.21. Cabe ao gestor do contrato:

6.21.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.21.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.213. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.22 receber e dar encaminhamento imediato:

6.22.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.22.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. avaliação da execução do objeto utilizará o [Instrumento de Medição de Resultado (IMR), específico, considerando a natureza pontual do serviço.

7..2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. execução integral dos serviços conforme especificações do Termo de Referência;
7.4.2. conformidade técnica dos serviços prestados, incluindo limpeza, desinfecção e reparos;
7.4.3. apresentação de relatório técnico fotográfico e demais documentos exigidos.

Recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 *(cinco)* dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. Para fins de recebimento provisório, será considerado como conclusão do objeto **a finalização dos serviços de manutenção, limpeza, desinfecção e reparos no reservatório, acompanhada da entrega do relatório técnico fotográfico**.

7.7. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.11. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período **o evento de conclusão parcial de acordo com a demanda do serviço**.

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de *10* (*dez*) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A9]

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

i) o prazo de validade;

ii) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2. dentificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.38. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano

7.38.1. Após o interregno de 1 (um) ano, e desde que haja eventual prorrogação contratual que permita a aplicação do reajustamento, os preços poderão ser reajustados mediante a aplicação do índice **INCC (Índice Nacional de Custo da Construção)**, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

*8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5**% (**zero vírgula cinco** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10** %(**dez por cento**) dias.*

8.2.4.2.1. . O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

*8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" de **10**% (**dez** por cento) a **20** % (**vinte** por cento) do valor da contratação.*

*8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c**", de **10**% (**dez** por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação.*

*8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **15**% (**quinze** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.*

*8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **5**% (**cinco** por cento) a **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação.*

*8.2.4.7.Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **5**% (**cinco** por cento) a **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]*

8.2.4.7.1. Considera-se inexecução parcial relevante, dentre outras:

- execução incompleta da limpeza ou desinfecção;
- não realização de testes de estanqueidade;
- ausência de relatório técnico fotográfico;
- uso de materiais inadequados.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15* (*quinze*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Dispensa de Licitação, na forma eletrônica *com adoção do critério de julgamento pelo* **menor preço global**,

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global em razão da natureza do objeto, que possui escopo definido e execução pontual.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A10]

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.20. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.22. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.23. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.28. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.28.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.29. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou outro conselho profissional pertinente ao objeto da contratação, conforme o caso)*, em plena validade;*

Qualificação Técnico-Operacional

9.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.30.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.30.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.31. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.3. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1.O *custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R$ 26.446,36 (*Vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos*.), conforme custos unitários apostos na [**tabela contida no item 1.1 acima.***

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

13.1. Não se aplica.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica* nº 48/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 2026

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARCOS ALVES DA SILVA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 06/11/2026 às 09:53:16.

DIST.SANIT.ESP.INDÍGENA MATO GROSSO DO SUL

Estudo Técnico Preliminar 44/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 25048.001503/2026-24

2. Descrição da necessidade

A presente contratação tem como finalidade atender à necessidade de reforma, manutenção, impermeabilização e pintura dos reservatórios metálicos destinados ao armazenamento de água tratada/potável na Aldeia Barro Preto, pertencentes ao Distrito Sanitário Especial Indígena de Mato Grosso do Sul (DSEI/MS).

Os reservatórios metálicos integram os Sistemas de Abastecimento de Água das comunidades indígenas atendidas pelo DSEI/MS, desempenhando papel fundamental na garantia do armazenamento adequado e seguro da água destinada ao consumo humano. Entretanto, devido à exposição contínua às condições climáticas, ao desgaste natural dos materiais, à ação de agentes corrosivos e ao tempo de utilização, essas estruturas apresentam necessidade de intervenções corretivas e preventivas para assegurar sua integridade estrutural, funcionalidade e vida útil.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recuperação das estruturas metálicas, incluindo a remoção de pontos de corrosão, tratamento e preparação das superfícies, aplicação de sistemas de impermeabilização, pintura de proteção interna e externa, bem como a realização de todos os serviços complementares indispensáveis à plena recuperação dos reservatórios.

A contratação deverá contemplar o fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra especializada necessários à execução dos serviços, incluindo a utilização de equipamentos específicos para trabalho em altura e movimentação de cargas, tais como andaimes, guindastes ou outros equipamentos adequados, observando as normas técnicas aplicáveis, as normas de segurança do trabalho e os padrões de qualidade exigidos para sistemas de abastecimento de água destinada ao consumo humano.

A realização desses serviços é imprescindível para garantir a continuidade do abastecimento de água potável às comunidades indígenas, prevenindo vazamentos, contaminações, perdas de água e eventuais interrupções no fornecimento, contribuindo para a promoção da saúde, melhoria das condições sanitárias e qualidade de vida das populações indígenas atendidas pelo DSEI/MS.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SESANI/MS	MARCOS ALVES DA SILVA
SESANI/MS	MARIO MATIAS DO NASCIMENTO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma, manutenção, impermeabilização e pintura dos reservatórios metálicos de água tratada/potável, deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, operacionais, ambientais e administrativos:

Vigência

O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da, Nota de Empenho, improrrogável, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei n° 14.133/2021.

Sucontratação

É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de % 30(trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

- transporte de materiais e equipamentos
- apoio logístico para execução dos serviços;
- descarte ambientalmente adequado de resíduos.
- É vedada a subcontratação das atividades principais de manutenção técnica do reservatório, incluindo inspeção estrutural, limpeza técnica interna e aplicação de tratamento sanitário.
- Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela execução do objeto.

Garantia da Contratação

O prazo de garantia será de 12 (doze) meses, após a execução dos serviços.

Requisitos Técnicos dos Serviços

a) A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com a complexidade dos serviços, demonstrando experiência na execução de serviços de manutenção, recuperação, tratamento de superfícies metálicas, impermeabilização e pintura de reservatórios de água ou estruturas metálicas similares;

b) Os serviços deverão ser executados conforme as normas técnicas vigentes aplicáveis, observando os padrões de qualidade, segurança, durabilidade e as exigências relacionadas ao armazenamento de água destinada ao consumo humano;

c) A execução dos serviços deverá contemplar, no mínimo, a limpeza e preparação das superfícies, remoção de corrosão, recuperação de partes danificadas, aplicação de materiais anticorrosivos, impermeabilização, pintura interna e externa e demais intervenções necessárias para garantir a plena funcionalidade e conservação dos reservatórios;

d) Todos os materiais, produtos, equipamentos, ferramentas e insumos empregados na execução dos serviços deverão ser fornecidos pela contratada, devendo ser novos, de primeira qualidade e adequados às condições de utilização, atendendo às especificações técnicas exigidas;

e) A contratada deverá disponibilizar toda a mão de obra qualificada e os equipamentos necessários para a execução dos serviços, incluindo andaimes, plataformas, guindastes, equipamentos de proteção coletiva (EPC), equipamentos de proteção individual (EPI) e demais recursos indispensáveis à execução segura dos trabalhos;

f) Os serviços deverão ser realizados de forma a minimizar impactos no abastecimento de água das comunidades indígenas, devendo a contratada planejar as atividades juntamente com a fiscalização do contrato, a fim de evitar interrupções desnecessárias no fornecimento de água potável.

Requisitos de Segurança e Saúde do Trabalho

a) A execução dos serviços deverá atender integralmente às Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas ao trabalho em altura, segurança em instalações e serviços, utilização de equipamentos e proteção dos trabalhadores;

b) A contratada deverá responsabilizar-se pelo treinamento, capacitação e fornecimento dos equipamentos de segurança necessários aos seus colaboradores, garantindo a adoção de medidas preventivas para evitar acidentes durante a execução dos serviços;

c) Será de responsabilidade da contratada o cumprimento de todas as obrigações relativas à segurança do trabalho, inclusive quanto à sinalização e isolamento das áreas de serviço.

a) A execução dos serviços deverá atender integralmente às Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas ao trabalho em altura, segurança em instalações e serviços, utilização de equipamentos e proteção dos trabalhadores;

b) A contratada deverá responsabilizar-se pelo treinamento, capacitação e fornecimento dos equipamentos de segurança necessários aos seus colaboradores, garantindo a adoção de medidas preventivas para evitar acidentes durante a execução dos serviços;

c) Será de responsabilidade da contratada o cumprimento de todas as obrigações relativas à segurança do trabalho, inclusive quanto à sinalização e isolamento das áreas de serviço.

Requisitos Ambientais

a) A contratada deverá adotar práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, realizando a correta destinação dos resíduos gerados, tais como restos de tintas, solventes, materiais contaminados, resíduos metálicos e demais materiais provenientes da manutenção dos reservatórios;

b) Os produtos utilizados, especialmente tintas, impermeabilizantes e demais componentes químicos, deverão estar em conformidade com as normas ambientais e sanitárias aplicáveis, não podendo comprometer a qualidade da água destinada ao consumo humano.

Requisitos de Fornecimento e Execução dos Serviços

a) A contratada deverá executar os serviços nos locais indicados pelo DSEI/MS, respeitando os cronogramas estabelecidos pela Administração e as particularidades de acesso às comunidades indígenas, os serviços serão prestados no seguinte horário: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min podendo ser alterado mediante autorização prévia e expressa do Contratante.

b) inspeção prévia do reservatório metálico de água potável, com verificação das condições estruturais, existência de corrosão, vazamentos e integridade das conexões;

c) desinfecção do reservatório, utilizando produtos adequados e regularizados para uso em sistemas de abastecimento de água potável, em conformidade com as normas sanitárias vigentes;

d) realização de reparos necessários na estrutura metálica, incluindo soldagens, vedação de pontos de vazamento e correção de pontos de oxidação;

e) teste de estanqueidade após a conclusão dos serviços, a fim de garantir a integridade do reservatório;

f) emissão de relatório técnico fotográfico do serviço, contendo registros antes, durante e após a execução, com descrição detalhada das atividades realizadas, identificação dos procedimentos adotados, materiais utilizados e comprovação da conformidade dos serviços executados com as especificações.

g) apresentação de relatório técnico final consolidado, quando aplicável, contendo resumo das intervenções realizadas;

h) apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando exigível, referente à execução dos serviços.

b) Deverá ser realizada a limpeza final das áreas de intervenção, bem como a remoção de todos os equipamentos, materiais e resíduos gerados durante a execução dos serviços;

c) A contratada deverá responsabilizar-se por eventuais danos causados às instalações existentes, aos equipamentos ou a terceiros em decorrência da execução inadequada dos serviços.

Requisitos de Regularidade da Empresa

a) A empresa deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, incluindo regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

b) Deverá comprovar a qualificação técnica exigida no Termo de Referência, por meio dos documentos pertinentes, demonstrando aptidão para a execução dos serviços objeto da contratação.

Os requisitos estabelecidos têm por objetivo garantir a contratação de empresa especializada capaz de executar os serviços com qualidade, segurança, eficiência e observância às normas técnicas aplicáveis, assegurando a conservação dos reservatórios e a continuidade do fornecimento de água tratada às comunidades indígenas atendidas pelo DSEI/MS.

5. Levantamento de Mercado

Foi realizado levantamento de mercado para identificar soluções destinadas à reforma, manutenção, impermeabilização e pintura dos reservatórios metálicos de água tratada/potável localizados em aldeias atendidas pelo DSEI/MS. A pesquisa de preços utilizou como referência cotações obtidas por meio do SINAPI e do Painel de Preços do Governo Federal.

Não foram identificadas contratações equivalentes em outros Distritos Sanitários Especiais Indígenas, impossibilitando sua utilização como parâmetro comparativo.

Diante da análise realizada, concluiu-se que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços, com fornecimento de materiais, equipamentos, estruturas de acesso e mão de obra qualificada. Essa alternativa apresenta maior eficiência técnica, operacional e administrativa, proporcionando melhor gerenciamento contratual, definição de responsabilidades e garantia da qualidade dos serviços.

Assim, constatou-se a viabilidade da contratação no mercado, existindo fornecedores aptos a atender às necessidades do DSEI/MS, assegurando a recuperação, conservação e ampliação da vida útil dos reservatórios utilizados pelas comunidades indígenas atendidas.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma, manutenção, impermeabilização e pintura dos reservatórios metálicos destinados ao armazenamento de água tratada/potável localizado na Aldeia Barro Preto (Bonito/MS), pertencentes ao Distrito Sanitário Especial Indígena de Mato Grosso do Sul (DSEI/MS).

Os serviços deverão contemplar todas as etapas necessárias para a recuperação completa das estruturas, incluindo inspeção técnica dos reservatórios, limpeza e preparação das superfícies, remoção de pontos de corrosão, recuperação e substituição de componentes metálicos danificados quando necessário, tratamento anticorrosivo, impermeabilização, aplicação de revestimentos e pintura interna e externa com produtos adequados ao armazenamento de água para consumo humano.

A solução deverá compreender, ainda, o fornecimento integral de todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, máquinas e mão de obra especializada necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo a disponibilização de andaimes, guindastes, plataformas de acesso, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos de proteção coletiva (EPCs) e demais recursos necessários ao atendimento das normas de segurança e qualidade aplicáveis.

A execução dos serviços deverá ocorrer conforme planejamento previamente aprovado pela fiscalização do contrato, respeitando o cronograma de execução estabelecido, as condições de acesso às aldeias e as necessidades operacionais dos Sistemas de Abastecimento de Água, de forma a minimizar impactos e evitar interrupções prolongadas no fornecimento de água às comunidades indígenas.

Os serviços deverão contemplar, no mínimo, as seguintes etapas:

a) Realização de vistoria técnica inicial nos reservatórios para avaliação das condições estruturais, identificação de pontos de corrosão, vazamentos, desgastes e demais necessidades de intervenção;

b) Mobilização de equipe técnica, equipamentos, andaimes, guindastes e demais estruturas necessárias para a execução dos serviços em condições adequadas de segurança;

c) Esvaziamento, limpeza e preparação das superfícies internas e externas dos reservatórios, incluindo remoção de ferrugem, incrustações, pinturas deterioradas e demais impurezas;

d) Execução de reparos estruturais necessários, incluindo recuperação ou substituição de componentes metálicos danificados, soldagens e ajustes que garantam a integridade e segurança das estruturas;

e) Aplicação de tratamentos anticorrosivos, impermeabilizantes e sistemas de pintura adequados ao armazenamento de água para consumo humano, observando as especificações técnicas dos fabricantes e as normas aplicáveis;

f) Realização dos testes, inspeções e verificações necessárias para comprovar a estanqueidade, segurança estrutural e qualidade dos serviços executados;

g) Limpeza final dos locais de trabalho, remoção de resíduos, desmontagem dos equipamentos utilizados e destinação ambientalmente adequada dos materiais descartados.

A contratada será integralmente responsável pelo transporte de pessoal, materiais e equipamentos até os locais de execução, incluindo os deslocamentos necessários às aldeias contempladas, não cabendo à Administração qualquer fornecimento de materiais ou apoio operacional para execução dos serviços.

Durante toda a execução contratual, a contratada deverá observar as normas técnicas vigentes, as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas ao trabalho em altura, atividades com equipamentos de movimentação de carga, soldagem e manuseio de produtos químicos, bem como as normas sanitárias e ambientais pertinentes.

Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado pelo DSEI/MS, que verificará a conformidade da execução com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos da contratação, podendo solicitar correções, adequações ou refazimento de serviços que não atendam aos padrões de qualidade exigidos.

Ao final da execução, os reservatórios deverão ser entregues em pleno funcionamento, em perfeitas condições de uso, devidamente recuperados, impermeabilizados, protegidos contra processos corrosivos e aptos ao armazenamento seguro de água tratada destinada ao consumo humano.

Resultados Esperados

Espera-se com a contratação da empresa especializada, alcançar os seguintes resultados:

a) Recuperação das condições estruturais e operacionais dos reservatórios metálicos, garantindo sua segurança, funcionalidade e maior vida útil;

b) Eliminação ou redução de processos corrosivos, vazamentos, infiltrações e demais patologias que possam comprometer a integridade das estruturas e a qualidade da água armazenada;

c) Restabelecimento da proteção interna e externa dos reservatórios, por meio da aplicação adequada de sistemas de impermeabilização e pintura apropriados para estruturas destinadas ao armazenamento de água para consumo humano;

d) Garantia da qualidade sanitária da água armazenada, reduzindo riscos de contaminação e contribuindo para a promoção da saúde das comunidades indígenas atendidas;

e) aumento da confiabilidade e eficiência dos Sistemas de Abastecimento de Água das aldeias contempladas, reduzindo a ocorrência de falhas, perdas de água e interrupções no fornecimento;

f) Prolongamento da vida útil dos reservatórios existentes, evitando a necessidade de substituições prematuras e promovendo a utilização eficiente dos recursos públicos;

g) Melhoria das condições de operação e manutenção dos sistemas de abastecimento de água, proporcionando maior segurança aos profissionais responsáveis pelas atividades de saneamento;

h) Execução dos serviços em conformidade com as normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis, garantindo maior qualidade, durabilidade e segurança das intervenções realizadas;

i) Fortalecimento das ações de saneamento básico e saúde ambiental desenvolvidas pelo DSEI/MS, assegurando o abastecimento contínuo de água tratada/potável às populações indígenas beneficiadas.

Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para a preservação da infraestrutura dos sistemas de abastecimento de água, a melhoria das condições sanitárias das aldeias atendidas e a promoção da saúde e qualidade de vida das comunidades indígenas do Estado de Mato Grosso do Sul.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base no levantamento técnico realizado pelo setor responsável pelo saneamento ambiental do Distrito Sanitário Especial Indígena de Mato Grosso do Sul (DSEI /MS), considerando as necessidades identificadas nos reservatórios metálicos de água tratada/potável localizados nas Aldeias Guira-roka, Bananal, Colônia Nova, Lagoinha (Município de Miranda/MS), Lagoinha (Município de Aquidauana/MS), Córrego do Meio, Tereré, Sassoró e Jaguapiré.

Para a definição dos quantitativos foram considerados fatores como as dimensões e características construtivas de cada reservatório, o estado de conservação das estruturas metálicas, o nível de desgaste causado pela exposição às condições climáticas, a existência de pontos de corrosão, a necessidade de recuperação estrutural, impermeabilização e aplicação de novos sistemas de pintura interna e externa, conforme abaixo:

CIDADE	ALDEIA	QUANTIDADE DE RESERVATÓRIOS	DISTÂNCIA DE CAMPO GRANDE - ALDEIA	Endereço

Bonito/MS	Barro Preto	1 unidade de 15 m³	438 Km	20°43'36.36"S / 57°20'48.77"O
	TOTAL		**438 Km**	

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 26.446,36

A estimativa do valor da contratação será realizada com base em pesquisa de preços elaborada conforme os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, considerando os custos necessários para a execução integral dos serviços de reforma, manutenção, impermeabilização e pintura do reservatório metálico de água tratada/potável localizados na Aldeia Barro Preto(Bonito/MS), pertencentes ao Distrito Sanitário Especial Indígena de Mato Grosso do Sul (DSEI/MS).

Para composição do valor estimado serão considerados todos os custos diretos e indiretos envolvidos na execução do objeto, tais como mão de obra especializada, materiais, insumos, tintas e revestimentos específicos para reservatórios de água potável, impermeabilizantes, equipamentos, ferramentas, andaimes, guindastes, transporte, mobilização e desmobilização de equipes, deslocamentos à aldeia, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos de proteção coletiva (EPCs), encargos trabalhistas, tributos, despesas administrativas e demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

Valor da Contratação

Item	CATSER	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total
1	13595	Contratação de empresa especializada em reforma de reservatórios metálicos para água potável, incluindo material, mão de obra e equipamentos, na Aldeia Barro Preto (Bonito/MS), pertencentes ao Distrito Sanitário Especial Indígena no Mato Grosso do Sul.	Serviço	1	R$ 26.446,36

Serviços a serem contratados:

CIDADE	ALDEIA	QUANTIDADE DE RESERVATÓRIOS	SERVIÇOS
Bonito/MS	Barro Preto	1 unidade de 15 m³	- Inspeção e Diagnóstico; - Recuperação Estrutural; - Tratamento Anticorrosivo; - Manutenção nos Acessórios e Segurança;

			- Manutenção Hidráulica; - Testes e Comissionamento.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, visando ampliar a competitividade, possibilitar a participação de maior número de fornecedores e garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Após análise da natureza do objeto, conclui-se que o parcelamento da solução não se mostra tecnicamente recomendável, uma vez que os serviços de reforma, manutenção, impermeabilização e pintura dos reservatórios metálicos de água tratada/potável possuem características integradas e interdependentes, exigindo planejamento, execução e acompanhamento de forma conjunta.

A divisão do objeto em diferentes contratos ou fornecedores poderia ocasionar dificuldades de coordenação das atividades, conflitos quanto à definição de responsabilidades por eventuais falhas, incompatibilidade entre os serviços executados, aumento dos custos de mobilização de equipes e equipamentos, além de comprometer a uniformidade dos padrões de qualidade e segurança exigidos para os reservatórios.

Destaca-se ainda que a execução dos serviços envolve o fornecimento de materiais específicos, utilização de equipamentos de grande porte, como andaimes e guindastes, deslocamento de equipes especializadas até comunidades indígenas localizadas em diferentes municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, o que demanda planejamento logístico integrado e gestão centralizada das atividades.

Dessa forma, a contratação de uma única empresa especializada para a execução integral dos serviços apresenta-se como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, proporcionando maior eficiência na gestão contratual, melhor controle da execução dos serviços, padronização dos procedimentos empregados e otimização dos recursos públicos.

Portanto, considerando a interdependência dos serviços, a necessidade de compatibilidade técnica entre as etapas de execução, a logística envolvida e a busca pela maior eficiência administrativa, justifica-se a não adoção do parcelamento da solução, mantendo-se a contratação de forma única e integrada.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes que interfiram diretamente na execução deste objeto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está alinhada ao planejamento institucional do Distrito Sanitário Especial Indígena de Mato Grosso do Sul (DSEI/MS), estando relacionada às ações de saneamento ambiental voltadas à manutenção, conservação e melhoria dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) nas comunidades indígenas atendidas pelo Distrito.

A necessidade da contratação decorre da demanda por recuperação dos reservatórios metálicos de água tratada /potável da Aldeia Barro Preto, visando assegurar condições adequadas de armazenamento da água, prevenir falhas estruturais, reduzir riscos de contaminação e garantir a continuidade do abastecimento de água às populações indígenas.

A contratação encontra-se em consonância com os objetivos estratégicos da Secretaria de Saúde Indígena (SESAI), especialmente no que se refere à promoção da saúde ambiental, à melhoria das condições de saneamento básico e ao fortalecimento das ações de infraestrutura dos sistemas de abastecimento de água nas terras indígenas.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de empresa especializada para a reforma, manutenção, impermeabilização e pintura dos reservatórios metálicos de água tratada/potável, proporcionará benefícios institucionais, operacionais, sanitários, ambientais e econômicos, contribuindo diretamente para o fortalecimento das ações de saneamento ambiental e promoção da saúde das comunidades indígenas.

Espera-se com a presente contratação alcançar os seguintes benefícios:

a) Melhoria das condições de armazenamento da água tratada/potável, por meio da recuperação estrutural dos reservatórios, garantindo maior segurança, estanqueidade e proteção contra agentes externos que possam comprometer a qualidade da água;

b) Ampliação da vida útil dos reservatórios metálicos, reduzindo processos de corrosão, deterioração das estruturas e a necessidade de substituições precoces, promovendo melhor aproveitamento do patrimônio público;

c) Redução de perdas de água e prevenção de falhas operacionais, evitando vazamentos, interrupções no abastecimento e garantindo maior confiabilidade dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA);

d) Fortalecimento das ações de saneamento ambiental e saúde pública, contribuindo para a prevenção de doenças relacionadas à deficiência no abastecimento de água e à contaminação hídrica nas comunidades indígenas atendidas;

e) Melhoria das condições de trabalho das equipes responsáveis pela operação e manutenção dos sistemas de abastecimento, proporcionando estruturas mais seguras e adequadas para as atividades de acompanhamento e manutenção preventiva;

f) Maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, uma vez que a realização da manutenção preventiva e corretiva dos reservatórios representa uma solução mais econômica em comparação à substituição integral das estruturas deterioradas;

g) Garantia da continuidade do abastecimento de água potável às comunidades indígenas, assegurando melhores condições de vida, saúde e bem-estar às populações atendidas pelo DSEI/MS;

h) Execução dos serviços em conformidade com as normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho, proporcionando maior durabilidade às intervenções realizadas e minimizando riscos de acidentes e impactos ambientais.

Dessa forma, a contratação contribuirá para a conservação da infraestrutura dos Sistemas de Abastecimento de Água, o aumento da eficiência operacional, a promoção da saúde ambiental e a garantia do acesso contínuo à água tratada de qualidade pelas comunidades indígenas atendidas pelo DSEI/MS.

Benefícios ambientais

Entre os principais benefícios ambientais esperados, destacam-se:

a) Prevenção da contaminação do solo e dos recursos hídricos, por meio da recuperação da estanqueidade dos reservatórios, reduzindo riscos de vazamentos e infiltrações que possam comprometer o meio ambiente;

b) Conservação dos recursos naturais, mediante a redução das perdas de água tratada decorrentes de falhas estruturais, vazamentos e processos de corrosão dos reservatórios;

c) Aumento da vida útil dos reservatórios metálicos, reduzindo a necessidade de substituição precoce das estruturas e, consequentemente, diminuindo a geração de resíduos sólidos provenientes de descarte de materiais metálicos;

d) Redução dos impactos ambientais associados às atividades de manutenção, mediante a adoção de procedimentos adequados para armazenamento, manuseio e destinação ambientalmente correta de resíduos gerados, tais como resíduos de tintas, solventes, materiais contaminados e partes metálicas substituídas;

e) Utilização de materiais e produtos adequados às normas ambientais e sanitárias, priorizando, sempre que tecnicamente viável, produtos de menor impacto ambiental e compatíveis com reservatórios destinados ao armazenamento de água para consumo humano;

f) Fortalecimento da sustentabilidade dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) nas comunidades indígenas, garantindo a manutenção da infraestrutura existente e contribuindo para o uso eficiente dos recursos hídricos.

A contratação proposta não apenas assegura a recuperação e conservação dos reservatórios metálicos, mas também promove práticas sustentáveis, reduz impactos ambientais e contribui para a proteção dos recursos naturais e a melhoria da qualidade ambiental das comunidades indígenas atendidas pelo DSEI/MS.

Benefícios econômicos

Dentre os principais benefícios econômicos esperados, destacam-se:

a) Redução de custos com substituição de estruturas, uma vez que a recuperação e manutenção dos reservatórios existentes apresenta melhor custo-benefício quando comparada à aquisição e instalação de novos reservatórios;

b) Prolongamento da vida útil dos reservatórios metálicos, por meio da realização de serviços de tratamento anticorrosivo, impermeabilização e pintura, reduzindo a necessidade de intervenções emergenciais e gastos frequentes com reparos corretivos;

c) Diminuição dos custos decorrentes de falhas nos sistemas de abastecimento, evitando despesas relacionadas a manutenções emergenciais, transporte alternativo de água e outras medidas necessárias em situações de interrupção do fornecimento;

d) Melhor aproveitamento dos recursos público**s**, por meio de uma manutenção planejada e preventiva, permitindo maior controle dos gastos e maior eficiência na gestão do patrimônio público;

e) Otimização da logística e da execução contratual, mediante a contratação de uma única empresa especializada para execução integral dos serviços, reduzindo custos administrativos relacionados ao gerenciamento de múltiplos contratos e garantindo maior eficiência operacional;

f) Maior durabilidade dos serviços executados, em razão da utilização de materiais adequados, mão de obra especializada e observância das normas técnicas aplicáveis, reduzindo a necessidade de retrabalho e novos investimentos em curto prazo.

Dessa forma, a contratação apresenta-se como uma solução economicamente vantajosa, pois possibilita a conservação dos reservatórios existentes, a redução de gastos futuros com substituições ou manutenções

emergenciais e a promoção da eficiência na aplicação dos recursos públicos destinados ao saneamento ambiental no âmbito do DSEI/MS.

13. Providências a serem Adotadas

Para a adequada execução da contratação de empresa especializada para a reforma, manutenção, impermeabilização e pintura dos reservatórios metálicos de água tratada/potável, deverão ser adotadas previamente e durante a execução contratual as seguintes providências:

a) Elaboração e instrução completa do processo de contratação, contendo o Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência, levantamento técnico dos reservatórios, pesquisa de preços, planilha orçamentária e demais documentos necessários conforme a legislação vigente;

b) Realização de vistoria técnica prévia nos reservatórios, quando necessária, com o objetivo de confirmar as condições estruturais, dimensionamento dos serviços e demais informações relevantes para a adequada execução do objeto;

c) Planejamento da execução dos serviços em conjunto com a equipe técnica responsável pelos Sistemas de Abastecimento de Água do DSEI/MS, considerando as particularidades de acesso às aldeias, o cronograma de execução e as medidas necessárias para evitar prejuízos ao fornecimento de água às comunidades indígenas;

d) Designação formal de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, garantindo o acompanhamento da execução dos serviços, a verificação da qualidade dos materiais empregados e o cumprimento das obrigações contratuais;

e) Definição dos critérios técnicos de aceitação dos serviços, procedimentos de medição, recebimento provisório e definitivo, bem como das condições de garantia dos serviços executados;

f) Acompanhamento das condições de segurança do trabalho durante a execução dos serviços, exigindo da contratada o cumprimento das Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas a trabalho em altura, movimentação de cargas, utilização de andaimes, produtos químicos e demais atividades envolvidas na execução do objeto;

g) Planejamento das ações necessárias para a continuidade do abastecimento de água tratada durante o período de intervenção dos reservatórios, adotando medidas operacionais temporárias quando necessárias para evitar desabastecimento das comunidades atendidas;

h) Orientação e alinhamento entre a contratada, a fiscalização do contrato e as equipes locais de saneamento quanto aos procedimentos de execução, acesso às comunidades indígenas, cronograma das atividades e demais aspectos operacionais.

Dessa forma, as providências elencadas visam garantir o adequado planejamento, controle e fiscalização da contratação, assegurando que os serviços sejam executados com qualidade, segurança, eficiência e em conformidade com os objetivos institucionais do DSEI/MS.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A execução dos serviços, poderá ocasionar impactos ambientais temporários decorrentes das atividades de preparação de superfícies, remoção de materiais deteriorados, aplicação de produtos químicos e geração de resíduos.

Dentre os possíveis impactos ambientais relacionados à execução dos serviços, destacam-se:

a) Geração de resíduos sólidos:
Poderão ser gerados resíduos provenientes da remoção de tintas antigas, ferrugem, partículas metálicas, embalagens de tintas, solventes, materiais impermeabilizantes e demais insumos utilizados durante a execução dos serviços.

b) Risco de contaminação do solo e recursos hídricos:
O manuseio inadequado de tintas, solventes, produtos químicos e resíduos provenientes dos serviços poderá ocasionar contaminação ambiental, especialmente por se tratar de intervenções realizadas em áreas próximas às comunidades indígenas e aos sistemas de abastecimento de água.

c) Emissão de partículas e resíduos durante a preparação das superfícies:
Atividades como lixamento, escovamento, jateamento ou remoção de materiais deteriorados podem gerar partículas e resíduos que necessitam de controle adequado para evitar dispersão no meio ambiente.

d) Riscos associados ao armazenamento e descarte inadequado de materiais:
O acondicionamento inadequado de produtos químicos, embalagens e resíduos gerados durante a execução pode causar impactos ambientais e comprometer as condições sanitárias das áreas atendidas.

Para minimizar os impactos identificados, deverão ser adotadas as seguintes medidas mitigadoras:

- realização da segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados, conforme a legislação ambiental vigente;
- utilização de produtos adequados para contato com água destinada ao consumo humano e que atendam às normas técnicas e sanitárias aplicáveis;
- adoção de procedimentos de segurança no armazenamento, manuseio e aplicação de tintas, impermeabilizantes, solventes e demais produtos químicos;
- prevenção de derramamentos e contenção de resíduos, evitando a contaminação do solo e de corpos hídricos;
- manutenção da limpeza e organização das áreas de trabalho durante e após a execução dos serviços;
- orientação da equipe executora quanto às boas práticas ambientais e ao cumprimento das normas de saúde, segurança e meio ambiente.

Embora a execução dos serviços possa gerar impactos ambientais temporários, estes serão de baixa magnitude e controláveis mediante a adoção das medidas preventivas e mitigadoras adequadas. Por outro lado, os benefícios decorrentes da recuperação dos reservatórios, como a preservação da qualidade da água, a redução de perdas por vazamentos, o aumento da vida útil das estruturas e a melhoria das condições de saneamento ambiental, superam os impactos temporários gerados durante a execução dos serviços.

Dessa forma, conclui-se que a contratação apresenta predominância de impactos ambientais positivos, contribuindo para a sustentabilidade dos Sistemas de Abastecimento de Água e para a promoção da saúde das comunidades indígenas atendidas pelo DSEI/MS.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta Equipe de Planejamento da Contratação declara viável a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma, manutenção, impermeabilização e pintura do reservatório metálico de água tratada/potável localizado na Aldeia Barro Preto (Bonito/MS), pertencentes ao Distrito Sanitário Especial Indígena de Mato Grosso do Sul (DSEI/MS).

A viabilidade da contratação fundamenta-se na necessidade de recuperação e conservação das estruturas que compõem os Sistemas de Abastecimento de Água das comunidades indígenas atendidas, considerando que o reservatório apresentam desgaste decorrente da ação do tempo, exposição às condições climáticas, processos corrosivos e demais fatores que comprometem sua durabilidade, segurança e eficiência operacional.

Sob o aspecto técnico, a solução proposta mostra-se adequada e necessária, uma vez que contempla a execução dos serviços de manutenção, impermeabilização e proteção das estruturas metálicas, garantindo a recuperação das condições de funcionamento dos reservatórios, a preservação da qualidade da água armazenada e a continuidade do abastecimento de água potável às comunidades indígenas.

Sob o aspecto operacional, a contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, andaimes, guindastes e mão de obra qualificada apresenta-se como a alternativa mais eficiente, considerando a complexidade dos serviços, a necessidade de atendimento a diferentes localidades e as particularidades logísticas de acesso às aldeias.

No aspecto econômico, a contratação demonstra vantajosidade para a Administração, pois a recuperação e manutenção dos reservatórios existentes representa solução mais econômica quando comparada à substituição integral das estruturas, além de contribuir para a redução de custos futuros decorrentes de manutenções emergenciais, perdas de água e possíveis interrupções no abastecimento.

Quanto aos aspectos ambientais, conclui-se que os impactos negativos decorrentes da execução dos serviços são temporários e passíveis de controle por meio da adoção das medidas mitigadoras previstas, enquanto os benefícios ambientais obtidos com a preservação dos reservatórios, redução de desperdícios de água e melhoria das condições de saneamento apresentam maior relevância.

Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e ambientais avaliados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é plenamente viável, adequada ao interesse público e recomendada para o prosseguimento do processo de contratação, visando garantir a segurança, eficiência e continuidade dos Sistemas de Abastecimento de Água das comunidades indígenas atendidas pelo DSEI/MS.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARCOS ALVES DA SILVA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 28/09/2026 às 10:00:33.

ANEXO IV

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR destina-se ao ajuste escrito anexo aos contratos firmados para a contratação de serviços de saúde indígena.

Objetivo a atingir: Prestação de serviços de saúde indígena em elevados níveis de qualidade.

Forma de avaliação: Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor de pagamento devido.

Sanções: Embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada serão estabelecidos e utilizados os Instrumentos de Medição de Resultado – IMR entre as partes, baseando-se em indicadores e metas definidos neste documento.

2.2. A análise dos resultados destas avaliações poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.

2.3. **O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Coordenação-Geral.** O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.

2.4. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

2.5. O IMR será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal Técnico do contrato avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados.

2.6. Para consecução destes objetivos deverão ser adotadas as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos itens abaixo.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS AVALIADOS POR POSTO DE SERVIÇO

MÓDULO ÚNICO – AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE INDÍGENA

Item	Descrição do Item	Peso	Pontuação Máxima
1	Ausência de itens necessários	2,5	10
2	Substituição inadequada de itens	2,5	10
3	Condições inadequadas de serviço	2,5	10
4	Uso de equipamentos fora de especificações	2,5	10
5	Não cumprimento de normas de atendimento	2,5	10
6	Atraso no início do serviço (até 30 min)	2,5	10

7	Término antecipado do serviço	2,5	10
8	Descumprimento do tempo regular de atendimento	2,5	10
9	Indisponibilidade do serviço por mais de 30 min	2,5	10
10	Ausência contumaz nas áreas de atuação	2,5	10
11	Distrações prejudiciais ao serviço	2,5	10
12	Tratamento inadequado com os pacientes indígenas	2,5	10

4. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DOS ITENS AVALIADOS

4.1. De acordo com as ocorrências constatadas na execução do contrato e considerando os pesos de cada módulo, a pontuação mensal da contratada será avaliada de acordo com a seguinte fórmula:

$$Pontuação\ mensal = 350 - (nº\ de\ Ocorrências\ do\ \textbf{MÓDULO ÚNICO} \times 2{,}5)$$

4.2. Os serviços serão considerados insatisfatórios abaixo de 290 pontos. 4.3. O primeiro mês de contrato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela contratada.

4.4. A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

5. FORMA DE DIMENSIONAMENTO DOS PAGAMENTOS

5.1. As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte **Faixa de Tolerância,** correspondente à pontuação obtida:

- 350 A 310 **0%**
- 290 A 309 **1,5%**
- Abaixo de 290 **3%**

Pagamento = Valor da NF [R$] - Faixa de Tolerância [%]

5.2. Haverá possibilidade de **rescisão contratual** nas seguintes condições:

5.2.1. Desconto de 3% por mais de seis vezes durante a vigência inicial do Contrato ou nos últimos 12 meses, se houver prorrogação;

5.2.2. Pontuação abaixo de 250 pontos;

6. FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 O Fiscal Técnico do Contrato deverá utilizar as tabelas abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição:

MÓDULO ÚNICO: AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE INDÍGENA

Total de ocorrências	Data da Ocorrência	Descrição

DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Este instrumento define expectativas de serviços e responsabilidades entre o DSEI _____ e a empresa_____, CNPJ n °_____ e, é parte integrante do contrato ou atas de registro de preços decorrente do Edital Pregão Eletrônico nº_____/20__.

7.2. A assinatura deste instrumento indica que a as partes o revisaram e que, em termos de necessidades, apresenta objetivos realizáveis e mensuráveis na execução dos serviços.

_____/___, de de 20___.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

Apêndice VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

[Nome da Empresa]

CNPJ nº. [Número do CNPJ]

Eu, _____, servidor(a) público(a), lotado(a) na _____, inscrito(a) no SIAPE nº. _____, declaro, para os devidos fins, que recebi o licitante _____ para a vistoria no local de prestação de serviço, conforme estabelecido no **Edital de Licitação nº. _____**, datado de _____.

Durante a vistoria, acompanhei o licitante e atestei a realização da mesma, verificando que o licitante teve acesso a todas as áreas relevantes para a execução dos serviços descritos no edital.

_____,___,20___

[Assinatura do Servidor Responsável]
[Nome Completo do Servidor]
[Cargo ou Função do Servidor]
[Órgão ou Setor]

[Nome da sua Empresa]
[Assinatura do Responsável Legal da Empresa]
[Nome do Responsável Legal]
[Cargo do Responsável Lega

Apêndice VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

[Nome da Empresa]

CNPJ nº. [Número do CNPJ]

Eu, _____, representante legal da empresa_____, inscrita no CNPJ nº._____, e portador(a) da Carteira de Identidade nº._____ e CPF nº. _____, declaro, para os devidos fins, que estou ciente da possibilidade de realizar vistoria no local de prestação de serviço, conforme estabelecido no **Edital de Licitação nº. _____**, datado de _____.

Por motivos justificados e após análise criteriosa das informações disponíveis, venho por meio desta declarar a dispensa da vistoria presencial. Afirmo ter pleno conhecimento das condições do local de prestação de serviço e das exigências estabelecidas no edital.

Declaro também que, ao dispensar a vistoria, assumo total responsabilidade pelas informações prestadas e pela compreensão integral dos requisitos para a execução dos serviços, conforme descrito no edital.

Esta declaração é prestada de boa-fé e em conformidade com a verdade, sob as penas da lei.

_____, ___,20_____.

[Assinatura do Representante Legal]
[Nome Completo do Representante Legal]
[Cargo ou Função do Representante Legal]

Apêndice II

MODELO DE PROPOSTA

Nome da sua Empresa:
Endereço da sua Empresa c/ CEP:
Telefone da sua Empresa:
E-mail da sua Empresa:
CNPJ da sua Empresa:
À [Órgão Responsável pela Licitação]

Ref.: Proposta de Licitação - [Nome da Licitação]

2. Objeto da Licitação

Nosso interesse em participar desta licitação refere-se à prestação de serviços/aquisição de/para [descrever detalhadamente o objeto da licitação, conforme especificações do edital].

3. Preços e Condições de Pagamento

Inserimos abaixo a planilha com os detalhes dos preços e condições de pagamento:

Item	Descrição do Serviço/material	CATSER/ CATMAT	UNIDADE	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	[Descrição]			[Quantidade]	R$ [Valor]	R$ [Valor]
3	[Descrição]			[Quantidade]	R$ [Valor]	R$ [Valor]
...	...			...	...	...
Total						R$ [Total]

Prazo de Execução e Condições de Pagamento conforme estabelecido no instrumento convocatório.

5. Validade da Proposta

Esta proposta é válida por [inserir prazo] a partir da data de sua apresentação.

6. Contato e Esclarecimentos

Para eventuais esclarecimentos ou negociações, estamos à disposição nos seguintes contatos:

[Responsável pela Proposta]

[Telefone para Contato]

[E-mail para Contato]

[Outros meios de comunicação, se aplicável]

Atenciosamente,

[Assinatura do Responsável Legal da Empresa]
[Nome do Responsável Legal] [Cargo do Responsável Legal]
[Nome da sua Empresa]

Apêndice V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

[Nome da Empresa]

CNPJ nº. [Número do CNPJ]

Por meio deste, eu, **[Nome do Representante Legal]**, portador da Carteira de Identidade nº. **[Número da Carteira de Identidade]** e do CPF nº. **[Número do CPF]**, representante legal da empresa **[Nome da Empresa]**, declaro, em atendimento ao disposto no **Edital n.º ___/20___**, que a nossa empresa possui pleno conhecimento de todas as informações relacionadas à execução dos trabalhos e/ou condições de entrega/fornecimento referentes à licitação mencionada.

Comprometemo-nos a não alegar, em momento posterior, o desconhecimento de fatos que eram evidentes à época da licitação, visando solicitar qualquer alteração no valor do contrato que venha a ser celebrado, caso a nossa empresa seja a vencedora do certame.

Local e data: [Local], [Data]

[Nome da sua Empresa]

[Assinatura do Responsável

Legal da Empresa]

[Nome do Responsável Legal]

[Cargo do Responsável Legal